

COMPASS

Compass Gás e Energia S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 21.389.501/0001-81 - NIRE 35.300.472.659

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia Geral") da Compass Gás e Energia S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, Sala 5, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia"), a ser realizada no dia 29 de abril de 2026, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e dos artigos 4º a 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81/22"), sem prejuízo do uso dos boletins de voto a distância como meio para o exercício do direito de voto, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (ii) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (iii) Fixar o número de membros do Conselho de Administração; (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração; (v) Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (vi) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026. **Instruções Gerais:** 1. Para fins do artigo 5º, §4º, da RCVM 81/22, visando facilitar o acesso aos acionistas na Assembleia Geral, bem como a isonomia na participação por todos, a Companhia informa que realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento presencial, para promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, sendo a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias, cujas regras de participação encontram-se na presente Proposta. Para todos os fins legais, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 5º, inciso III, §3º, da RCVM 81/22, cujas regras de participação encontram-se no Manual e Proposta da Administração para Assembleia Geral ("Manual" e "Proposta"), disponível nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e site de relações com investidores da Companhia (www.compassbr.com). A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os acionistas participem da Assembleia Geral sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente (assembleia exclusivamente digital), o qual respeita todos os requisitos da RCVM 81/22. Para participação será exigida a apresentação dos documentos relacionados nos itens 5 e 6 abaixo, de acordo com a forma de participação escolhida pelo acionista, que, conforme acima exposto, poderá optar por participar (i) por meio da plataforma eletrônica ("Plataforma Digital" ou "Ten Meetings") pessoalmente ou por meio de procurador(a), conforme detalhado abaixo; ou (ii) por meio de envio do boletim de voto a distância, nos termos da RCVM 81/22. Conforme dispõe o artigo 5º, §3º, da RCVM 81/22, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede social da Companhia, sendo que apenas a mesa, composta pelo presidente, secretário, diretor da Companhia e equipe de apoio, participará da Assembleia Geral presencialmente. A Companhia observa que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral uma vez que ela será realizada exclusivamente de forma digital. **Orientação para Participação via Plataforma Digital:** A Plataforma Digital estará disponível para acesso a partir das 13:30 horas do dia 29 de abril de 2026. Para participar por meio da Plataforma Digital, o acionista deve seguir as seguintes etapas: 1. Acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/201548532>; 2. Preencher seu cadastro para proceder com o credenciamento para participação na Assembleia Geral; 3. O cadastro deve ser feito até 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral, ou seja, até 27 de abril de 2026 ("Cadastro"); 4. Após aprovação pela Companhia da documentação enviada no Cadastro, o acionista receberá confirmação de credenciamento para participação na Assembleia Geral por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro; 5. No caso de procurador(a) ou representante legal de acionista, indique os acionistas que representa e anexe os documentos necessários; 6. Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro realizado na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e a liberação para acesso à Plataforma Digital, desde que o acionista tenha realizado o Cadastro e enviado da documentação em prazo adequado para tanto; e 7. Após o Cadastro, o acionista receberá confirmação da aprovação por e-mail. Se não receber pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, entre em contato com a área de Relações com Investidores da Compass pelo e-mail ri@compassbr.com. Ao fazer o cadastro, o acionista deve certificar-se que está fornecendo os seus dados completos, incluindo nome, CPF ou CNPJ, telefone e endereço do e-mail, apresentando os documentos necessários para participar da Assembleia Geral, conforme abaixo:

Documentação a ser enviada juntamente com o BVD ¹	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu(sua) representante legal ²	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de Representação ³	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ⁴	-	-	X

¹A Companhia não exige cópias autenticadas, aceitando documentos por protocolo digital. A tradução juramentada não é necessária para documentos em português, inglês ou espanhol.

²Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

³Procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou assinada digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil), em caso de participação por meio de representante; e relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

⁴Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Acionistas habilitados devem comprometer-se a usar a Plataforma Digital apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou reproduzindo a Assembleia Geral. Para acessar a Plataforma Digital, o acionista precisará de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de 1mb e navegador compatível, devendo desconectar VPNs ou câmeras adicionais. A participação dos acionistas na Assembleia Geral deverá ser realizada apenas em áudio, com câmeras desligadas. As manifestações de voto proferidas durante a Assembleia Geral devem ser feitas por meio da Plataforma Digital, e as demais instruções para efetuar os votos serão fornecidas na Assembleia Geral. Se o acionista efetuou o seu voto por meio de boletim de voto a distância e deseja votar durante a Assembleia Geral, as instruções anteriores serão desconsideradas. Será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia. Conforme dispõe o artigo 28, parágrafo 1º, da RCVM 81/22, a Plataforma Digital assegurará o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos, assim como: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia Geral que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da Assembleia Geral; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas. **Orientações para Participação na Assembleia Geral via Boletim de Voto a Distância:** Conforme permitido pela Lei das S.A. e pela RCVM 81/22, os acionistas poderão participar por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da RCVM 81/22, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o boletim de voto a distância; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado boletim de voto a distância e que, caso queira, votar na Assembleia Geral, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletins de voto a distância serão desconsideradas. A RCVM 81/22 regulamenta a votação dos acionistas que optarem por exercer seu direito de voto a distância e a inclusão de propostas de deliberação e candidatos em assembleias gerais de companhias abertas registradas na categoria "A", autorizadas por entidade administradora de mercado à negociação de ações de bolsa de valores e que possuam ações em circulação, assim consideradas as ações da Companhia, com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores da Companhia e daquelas mantidas em tesouraria. Dessa forma, foi disponibilizado aos acionistas da Companhia um modelo de boletim de voto a distância ("BVD" ou "Boletim"), conforme descrito abaixo, pela Companhia, na presente data, na página da Companhia (<https://www.compassbr.com/>) e nas páginas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e no link da Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/201548532> na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher o BVD disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, observados os seguintes procedimentos: **a) Envio do BVD diretamente à Companhia:** 1. Preenchimento correto do BVD, com assinatura na última página; e 2. Envio de uma cópia do BVD, com todas as páginas rubricadas, juntamente com um documento de identificação válido, para o e-mail ri@compassbr.com. **b) Por meio da Plataforma Digital:** 1. Acesso à Plataforma Digital pelo link <https://assembleia.ten.com.br/201548532> e preenchimento, inclusive, dos dados de Cadastro, anexando os documentos previstos acima, conforme aplicáveis; e 2. Após o Cadastro e neste mesmo prazo, preenchimento digital dos campos do BVD, com as opções de voto para a Assembleia, e, após, confirmação dos votos. **c) Por meio dos prestadores de serviços:** 1. O acionista pode escolher enviar instruções de voto por meio de agentes de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.; 2. O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia; 3. As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itaucertificateservices/artigo/home/assembleia-digital>; e 4. Diretamente para o depositário central (central depositária da B3). Em qualquer caso, os seguintes documentos deverão ser enviados juntamente com o BVD: (a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso; (b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação; (c) fundos de investimento: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado. Uma vez recebido o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia comunicará ao acionista por meio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias corridos contados de seu recebimento, acerca de seu recebimento, de sua aceitação ou não, e/ou necessidade de retificação. O prazo para recebimento dos Boletins enviados diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22) é até 25 de abril de 2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Caso haja necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou documentos que o acompanham pelos acionistas, a Companhia comunicará ao acionista em 3 (três) dias do recebimento do referido documento, nos termos do Artigo 46 da Resolução CVM nº 81/22, e o acionista poderá retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto no art. 27 da RCVM 81/22 (ou seja, até 25 de abril de 2026). Para informações adicionais sobre como enviar instruções de voto via Boletim, o acionista deve entrar em contato com seus agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A. e elas fornecerão orientações sobre os procedimentos e documentos necessários, bem como os prazos aplicáveis. Se o acionista tiver ações em custódia e em escrituração ou em várias instituições custodiantes, suas instruções de voto devem ser enviadas apenas a uma instituição, com base na quantidade total de ações de sua titularidade. De acordo com a RCVM 81/22, instruções de voto divergentes sobre a mesma decisão, emitidas pelo mesmo acionista (com base no número de CPF ou CNPJ), serão ignoradas. **Instalação do Conselho Fiscal.** Em atendimento ao artigo 5º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo para solicitação de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, § 2º, da Lei das S.A., é de 2% (dois por cento) do capital votante ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto. Encontram-se à disposição dos acionistas nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (www.compassbr.com), em observância ao parágrafo único do artigo 121 e caput do artigo 133 da Lei das S.A. e aos artigos 10 e seguintes da RCVM 81/22, cópia do Manual e Proposta, do Boletim e dos documentos pertinentes às matérias que serão debatidas na Assembleia Geral.

São Paulo (SP), 30 de março de 2026

Rubens Ometto Silveira de Mello - Presidente do Conselho de Administração




Sendas Distribuidora S.A.

CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71
NIRE 33.300.272.909



Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

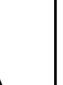
Ficam convocados os senhores acionistas da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia" e "Acionistas", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE"), a ser realizada de modo exclusivamente digital no dia 29 de abril de 2026, às 11h, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e §3º e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** I. Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório da Administração e das respectivas Contas dos Administradores, Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **II.** Destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **III.** Fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** I. Alteração do endereço da sede social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 1º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia; **II.** Alteração do Artigo 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 7 de agosto de 2025, 6 de novembro de 2025, 19 de março de 2026 e 27 de março de 2026; **III.** Alteração do Artigo 25, (g), do Estatuto Social da Companhia para adicionar à Diretoria a competência de alterar o endereço da sede social da Companhia, desde que seja no mesmo município previsto no Artigo 1º do Estatuto Social; e **IV.** Consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações deliberadas nos itens I a III acima, caso aprovadas. **Informações Gerais:** A Companhia admitirá a participação dos Acionistas mediante: • voto via sistema eletrônico, durante a AGOE; ou • envio de boletim de voto a distância ("BVD"), o qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.assai.com.br>) e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), e poderá ser encaminhado até o dia 25 de abril de 2026 (ou seja, 4 dias antes da data da AGOE) por meio (i) de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); (ii) do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, que é o agente escriturador da Companhia; (iii) do depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas; ou (iv) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital. Nos termos do art. 5º, §4º da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, uma vez que tal formato reflete a prática adotada pela Companhia para fomentar a participação de seus acionistas nas assembleias realizadas nos últimos anos, proporcionando maior acessibilidade e eficiência no processo de tomada de decisões e automatizando os processos de votação e registro de presença de acionistas. É importante ressaltar que as assembleias realizadas nesse formato contaram com quórum expressivo de participação de acionistas. Os Acionistas que desejarem participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, deverão observar os procedimentos descritos na Proposta da Administração e Manual de Participação, datada de 27 de março de 2026 ("Proposta da Administração e Manual de Participação"), e acessar o *website* específico da AGOE da Companhia (<https://assembleia.ten.com.br/518363212>) até o dia 27 de abril de 2026, conforme prazo previsto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, preencher o seu cadastro e anexar cópias digitalizadas dos documentos indicados na Proposta da Administração e Manual de Participação. Permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nos sites de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.assai.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGOE ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação e os respectivos BVDs. Em atenção ao artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2%, conforme disposto na Resolução CVM 70. Rio de Janeiro, 27 de março de 2026. **Oscar de Paula Bernardes Neto** - Presidente do Conselho de Administração



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA

CONSELHO DELIBERATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA



Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores Conselheiros Natos e Conselheiros Titulares (eleitos), Membros do Egrégio Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA - AAPP, para a Reunião Ordinária, como segue:

Data: 13 de abril de 2026, segunda-feira:


- 1º. **Convocação:** 18h30 (maioria absoluta de seus membros);
- 2º. **Convocação:** 19h00 (qualquer número de membros presentes);
- 3º. **Local:** Sede social, Praça Dr. Francisco Ursula, 1900 - Campinas, SP - (Estádio Moisés Lucarelli - Salão Nobre "Pedro Pinheiro");
- 4º. **Base estatutária:** Artigos 69, Inciso I, Art. 70 Incisos I a V.

Ordem do Dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião anterior; c) Expediente da Mesa do Conselho; d) Inclusão de Conselheiro(s) ao Rol de Suplentes a Conselheiros Natos da AAPP - Art. 67 Inciso IV do Estatuto; e) Apresentação, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial do Exercício do ano de 2025, devidamente acompanhado dos pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal - Art. 71 Inciso II do Estatuto.


Cumpr e esclarecer que: 1. Os Conselheiros deverão comparecer munidos de documento oficial de identidade (RG, CNH) - Art. 14, inciso IX, do Estatuto; 2. Somente poderão participar da Reunião aqueles que estiverem quite com a Taxa de Contribuição Mensal - Art. 43, § 3º, do Estatuto; 3. Os Conselheiros que não cumprem os requisitos previstos no Art. 43, não poderão acessar a reunião; 4. Os Conselheiros que não puderem comparecer deverão justificar ausência, bastando responder o e-mail de convocação: conselho@pontepreta.com.br ficando dispensados de justificativa os Conselheiros Natos com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos - Art. 66, § 2º, do Estatuto.

Campinas, SP, 31 de Março de 2026.

Dr. José Armando Abdalla Junior - Presidente do Conselho Deliberativo
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA - AAPP



Itaú Unibanco Holding S.A.



CNPJ 60.872.504/0001-23 Companhia Aberta NIRE 35300012030

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária

Os (As) senhores(as) acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. ("Companhia") são convidados(as) pelo Conselho de Administração a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, que se realizarão no dia 28.04.2026, respectivamente às 11h e às 11h10. As Assembleias ocorrerão em formato exclusivamente remoto e digital com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas de onde quer que estejam e abordarão as matérias elencadas abaixo.

Assembleia Geral Ordinária - 11h

1. Tomar conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2025;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
3. Fixar o número de membros que comporão o Conselho de Administração e eleger seus integrantes para o próximo mandato anual, incluindo os copresidentes, o vice-presidente e os membros independentes. Tendo em vista as determinações da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 70/22, fica consignado que, para requerer a adoção de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração, os requerentes deverão representar, no mínimo, 5% do capital votante;
4. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato anual; e
5. Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Assembleia Geral Extraordinária - 11h10

1. Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições da incorporação do Banco Itaúcard S.A. pela Companhia, com data-base de 31 de dezembro de 2025;
2. Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil do Banco Itaúcard S.A. a ser incorporado pela Companhia;
3. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação, com base no balanço contábil do Banco Itaúcard S.A., levantado em 31 de dezembro de 2025;
4. Deliberar sobre a incorporação, pela Companhia, do Banco Itaúcard S.A., sem aumento no capital social da Companhia, nos termos do "Protocolo e Justificação";
5. Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e a firmarem todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas;
6. Alterar a redação do artigo 3º, caput, do Estatuto Social, para refletir a nova composição do capital social subscrito e integralizado, após deliberações do Conselho de Administração de 27 de novembro de 2025 e 18 de dezembro de 2025 referentes ao cancelamento de ações e aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado;
7. Alterar a redação do item 9.1. do artigo 9º do Estatuto Social para modificar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por 05 (cinco) a 60 (sessenta) membros; e
8. Consolidar o Estatuto Social, com as alterações mencionadas acima.

A descrição consolidada das matérias propostas bem como sua justificativa constam do Manual da Assembleia.

Os documentos a serem analisados na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas no site de relações com investidores da Companhia (www.itaunb.com.br/relacoes-com-investidores), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Os acionistas também podem solicitar cópia de referidos documentos pelo e-mail ri@itaunb.com.br.

As Assembleias serão realizadas através de sistema eletrônico com link e instruções de acesso a serem disponibilizadas pela Companhia aos acionistas que enviarem para o e-mail ri@itaunb.com.br, até o dia 24.04.2026, os seguintes documentos:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/ estatuto social e comprovante de eleição dos administradores, devidamente registrado na junta comercial competente.
- b) Pessoas Físicas: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do acionista.

Os acionistas podem ser representados nas Assembleias por procurador, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o procurador envie seu documento de identidade e os documentos listados abaixo comprovando a validade de sua procuração (solicitamos que documentos produzidos no exterior sejam consularizados ou apostilados e acompanhados da respectiva tradução juramentada). Esclarecemos que o representante do acionista pessoa jurídica não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório.
- b) Pessoas Físicas: procuração com firma reconhecida em cartório.

Objetivando facilitar os trabalhos nas Assembleias, a Companhia sugere que os acionistas representados por procuradores enviem, até o dia 24.04.2026, cópia dos documentos acima elencados para o e-mail ri@itaunb.com.br.

A Companhia implementou o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada, possibilitando que seus acionistas enviem boletins de voto a distância (i) diretamente à Companhia, (ii) aos seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou (iii) à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração, conforme procedimentos descritos no Manual da Assembleia.

São Paulo (SP), 27 de março de 2026.
Gustavo Lopes Rodrigues - Diretor de Relações com Investidores (28/30/31)

**TRANSPARÊNCIA
É POSICIONAMENTO**

**DEMONSTRE SEUS
RESULTADOS
ONDE INVESTIDORES
E DECISORES
BUSCAM
REFERÊNCIA.**

ESTADÃO RI

*Publicação simultânea
na plataforma de
relações com
investidores.*

**CONSULTE
NOSSA EQUIPE
COMERCIAL:
(11) 3856-2442**



PARANÁ	
CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA-CCTG Edital de Chamamento Público n.º 02/2026	
Protocolo	24.748.064-1
Objeto	Credenciamento de profissionais da área teatral para atuarem como jurados das edições do Troféu Graha Azul.
Valores	a) Espetáculos avaliados em Curitiba e municípios que não compõe a Região Metropolitana de Curitiba: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); b) Espetáculo avaliados nos Municípios que compõe a Região Metropolitana de Curitiba: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); O contratado receberá o valor bruto acima indicado por apresentação/espetáculo efetivamente avaliado.
Período de Inscrições	A partir de 01 de abril de 2026.
Demais Informações	Os interessados deverão acessar o site oficial do CCTG, através do endereço eletrônico www.teatroguaira.pr.gov.br/trofeuGrahaAzul , para se inteirar das condições estabelecidas no Edital.
Autorizado	Em 27/03/26 pelo Diretor Presidente do CCTG



Sendas Distribuidora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 3330027290-9



Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 4 de Fevereiro de 2026

1. Data, Horário e Local: Aos 4 (quatro) de fevereiro de 2026, às 19:30 horas, na sede social da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, José Roberto Meister Müssnich, Julio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Miguel Maia Mickelberg e Oscar de Paula Bernardes Neto. **3. Mesa:** Presidente: Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Tamara Rafiq Nahuz. **4. Ordem do Dia:** Eleição de membro da Diretoria Executiva da Companhia. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1 Eleição de membro da Diretoria Executiva da Companhia:** Após discussões, os membros do Conselho de Administração aprovaram, com base na indicação do Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação, e conforme condições constantes de material previamente disponibilizado, a eleição do Sr. **Rafael Sachete da Silva**, brasileiro, em regime de união estável, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 1081112185 SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº 823.924.550-15, com endereço comercial na Avenida Aricanduva, 5.555, Vila Aricanduva, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03527-000, para o cargo de Vice-Presidente de Finanças da Companhia, com efeitos a partir de 23 de março de 2026, para mandato que se encerrará na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas relativas ao ano de 2027. Com a eleição do Sr. Rafael Sachete da Silva, o Sr. Aymar Giljo Jr. deixará de ocupar o cargo de Vice-Presidente de Finanças não estatutário, que ocupava interinamente, e continuará ocupando o cargo de Diretor de Tesouraria. Fica consignado que (i) com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, o Sr. Rafael Sachete da Silva, ora eleito está em condições de firmar, sem quaisquer ressalvas, a declaração de desimpedimento mencionada no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e (ii) o Sr. Rafael Sachete da Silva tomará posse ao cargo de Vice-Presidente de Finanças, mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento, nos termos do item anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de 23 de março de 2026. **6. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser deliberado, a presente ata foi lavrada, após o que a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Presidente:** Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; **Secretária:** Sra. Tamara Rafiq Nahuz. **Membros presentes do Conselho de Administração:** Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, José Roberto Meister Müssnich, Julio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Miguel Maia Mickelberg e Oscar de Paula Bernardes Neto. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro 2026. **Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** Tamara Rafiq Nahuz - Secretária. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro:** Empresa: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. - NIRE: 333.0027290-9; Protocolo: 2026/0039283-5 - Data do protocolo: 27/03/2026. Certifico o Arquivamento em 27/03/2026 sob o número 0007680727. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.